



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 4.560, DE 13 DE MARÇO DE 2014 -**

*“Institui a devolução dos valores ora descontados dos servidores públicos contratados anteriormente ao advento do Decreto 4208/2010.”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A Prefeitura Municipal procederá a devolução dos valores ora descontados da folha de pagamentos do período de junho/2011 a fevereiro/2012 de todos os servidores públicos que ingressaram no quadro da municipalidade anteriormente ao advento do Decreto Municipal n. 4208/2010.

Art. 2º As despesas oriundas da execução da presente Lei onerarão dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º A forma de devolução será regulamentada via Decreto no prazo de 90 dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de março de 2014.

  
**- CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
**Prefeita Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

*Daiverson Antonio Gonçalves*  
DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.  
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.  
dmc/.